

EDITAL CARTA CONVITE N.º 008/2021-CO-SEMMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA**, comunica as empresas interessadas em participar da licitação para a locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (com motorista por conta da contratada), equipado com mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA (por 06 meses), através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela **Portaria n.º 059/2021/GAB**, de 02 de janeiro de 2021, doravante denominada apenas **C.P.L.**, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e as condições estabelecidas neste Edital, encontra-se aberta à licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital. O recebimento e abertura dos envelopes habilitação e **proposta dar-se-á às 08:00 horas do dia 23 de junho de 2021**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS/PA, na Rua Dez de Maio, n.º 263, Centro, CEP 68.165-000 – Rurópolis/PA.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto a locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (com motorista por conta da contratada), equipado com mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA (por 06 meses), conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I - ÚNICO**, parte integrante deste edital.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com execução do presente Edital serão oriundas do Orçamento Anual para o Exercício de 2021:

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMM.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As Empresas candidatas à licitação deverão satisfazer às condições expressas no presente edital e à legislação específica que rege a matéria.

3.2 Não poderá participar a Empresa que não houver cumprido compromissos anteriores com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, ou que tiver incorrido nas penalidades previstas nos Parágrafos III e IV do art. 87, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Estará impedida de participar da licitação, a Empresa cujos dirigentes, gerentes, sócios, detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social responsáveis e técnicos ou pessoa física, que sejam servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS ou que o tenha sido servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório, inciso II e III do art. 9.º da lei n.º 8.666, de 21.06.93.

3.4 A Empresa licitante deverá apresentar os documentos nos envelopes “01” “HABILITAÇÃO” e “02” “PROPOSTA”, conforme os requisitos deste edital.

3.5 Os envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” poderão ser apresentados por procurador, devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos, acompanhados da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação.

3.6 Em sendo a procuração particular, a mesma deverá ter, além de poderes específicos para esta licitação, a firma do outorgante reconhecida em cartório, devidamente autenticada por cartório competente.

3.7 Cada Empresa licitante só poderá contar com 01 (um) representante, cuja procuração deve ser apresentada em envelope separado.

3.8 No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa licitante, o instrumento procuratório será substituído pela apresentação da cédula de identidade, e a representação será comprovada quando da abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, verificando-se o nome do respectivo diretor/sócio no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, em seus termos aditivos vigentes ou documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

4 – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS

4.1. Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

4.1.1 O envelope “01” – “HABILITAÇÃO”, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUOPOLIS, SITO RUA DEZ DE MAIO, Nº. 263, CENTRO, CEP 68.165-000
ENVELOPE “01” – “HABILITAÇÃO”

4.1.2. No envelope "01" - HABILITAÇÃO deverá conter:

I. 01 (uma) via autenticada do Contrato Social em vigor, ou seja, Ato Constitutivo da firma com todas as suas alterações, devidamente registradas.

II. Documentos de identificação de todos os sócios proprietários

III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

X. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XI. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

XII. Certificado de Propriedade ou posse do Veículo, IPVA, Dut, dentro do prazo de validade;

XII. Consulta de veículo detalhada;

XIV. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

XV. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

XVI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

XVII COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto

similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas acompanhada de cópias dos respectivos contratos.

4.1.3. Os documentos apresentados cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade expressa somente serão aceitos se, na data de abertura dos envelopes, as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias.

4.2. DA PROPOSTA

4.2.1 A proposta deverá ser apresentada, sob pena de não ser considerada, em envelope com timbre da firma ou em nome da pessoa física, colado, rubricado no fecho, denominado n.º 02.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUROPOLIS, SITO RUA DEZ DE MAIO, Nº. 263, CENTRO, CEP 68.165-000
ENVELOPE “02” – “PROPOSTA DE PREÇO”

4.2.2 Fazer menção a presente CARTA CONVITE (número do edital, dia e hora de abertura);

4.2.3 Ser apresentada em 01 (uma) via original, assinada, datada e digitada em papel timbrado da firma ou em nome da pessoa física, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

4.2.4 Conter o nome, CNPJ e o endereço da firma licitante ou o nome, CPF e o endereço da pessoa física;

4.2.5 Estar datada e assinada, na última página e rubricada nas demais;

4.2.6 Conter prazos de validade da proposta, não devendo ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da proposta. A ausência desta indicação subentende-se o prazo de validade de 90 (noventa) dias. (artigo 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

5.1.6 A proposta deverá ser apresentada, exclusivamente, na moeda vigente no país, sendo o preço unitário e o preço total descritos por extenso e numérico em real. Em caso de divergência entre os valores, considerar-se-á o valor escrito por extenso.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. o pagamento será efetuado após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deverão constar BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, as Empresa licitantes, através de seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados, deverão apresentar-se no local designado para a reunião, munido dos 02 (dois) envelopes fechados, denominados n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA, contendo na parte externa a razão social da Empresa, endereço e referência à presente CARTA CONVITE.

7.2. O instrumento legal que credencia o procurador, referido no item anterior, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitações antes da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta.

7.3. Após o presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nenhum outro documento poderá ser recebido pela comissão, assim como, não serão permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas, ou sobre os documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração Municipal, quando esta poderá requisitar as justificativas que entender pertinentes para aclarar dúvidas sobre a interpretação da proposta.

7.4. A comissão de licitação abrirá os envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO, examinará os documentos de habilitação e só abrirá os envelopes n.º 02 – PROPOSTA, se todos os licitantes manifestarem desistência expressa de interposição de recursos da decisão da Comissão, quanto à habilitação ou não dos demais licitantes.

7.5. Havendo algum licitante que não manifeste desistência expressa de interposição de recurso, será marcada nova data para abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA, dos concorrentes habilitados, transcorridos o prazo legal sem que haja interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

7.6. Antes da abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA, a comissão de licitação devolverá aos concorrentes inabilitados seus envelopes Proposta, devidamente fechados.

7.7. Abertos os envelopes n.º 02 – PROPOSTA, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos membros da comissão e licitantes habilitados e legalmente representados.

7.8. Das reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as ocorrências que interessarem no julgamento da licitação.

7.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do presidente da comissão, por este resolvido, na presença dos licitantes ou deixados para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado em moeda vigente no país.

8.2 Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha esclarecido limites mínimos.

8.3 Não se admitirá a correção de valor pela firma licitante, não sendo admissível à inclusão de quaisquer descontos para efeito de julgamento.

8.4 Serão levados em conta os fatores resultantes de maior vantagem para os cofres públicos e interesses da Administração e, classificada em primeiro lugar, a licitante cuja documentação esteja em consonância com o exigido neste Edital e que apresente MENOR PREÇO, desde que não haja padronização do objeto licitado.

8.5 Havendo igualdade entre dois ou mais preços, para efeito de desempate, será procedido sorteio, em sessão pública, onde apenas participarão aqueles licitantes que tiverem empatados, conforme legislação em vigor.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que forem apresentadas por licitantes suspensos ou declarados inidôneos para licitar com a Administração ou qualquer órgão da Unidade Federativa, e que contenham emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela comissão de licitação serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DA LOCAÇÃO DO VEÍCULO

10.1 O serviço será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

11.3 Retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

11.4 impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS, a presente CARTA CONVITE poderá ser transferida, cancelada ou anulada sem que, por qualquer destes motivos, possam os licitantes reclamar direitos.

13.2 Integram o edital, para todos os fins e efeitos, o Anexo I – Único, contendo o objeto licitado.

13.3 Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato ou emissão da Ordem de faturamento, que possam ser suscitadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS e a licitante serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto desta Licitação é o da cidade de Rurópolis, Estado do PARÁ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUOPOLIS-PA, 14 de junho de 2021.

Aluizio R. Costa Pires
Presidente da C.P.L.
Portaria 059/2021-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS, MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

2. DO TERMO

Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação será pela necessidade de contratação Serviço de regar as avenidas sem pavimentação, para reduzir a poeira, garantindo a população mais tranquilidade em suas casas, regar os canteiros e gramados da cidade para manter sempre viva a arborização devido ao grande calor que faz nesse época do ano.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 8666/1993.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O serviço será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.2 o pagamento será efetuado após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 12.973,33 (doze mil, novecentos e setenta e três reais e trinta três centavos) mensal**, totalizando o valor total de **R\$ 77.839,98 (setenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito reais), pelo período de 06(seis) meses)**

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos feito pelo portal de banco de preços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.2 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

7.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

7.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9.2 Impossível reparação.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;

12.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual ;

12.3 Retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

12.4 impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
QUADRO DE NECESSIDADES

Lote 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
I	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS (COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (POR 06 MESES)	MESES	1

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Imediato após a Assinatura do Contrato.

15. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de um ano após data de assinatura do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2021

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMM.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000.

Rurópolis (PA), 01 de junho de 2021.

MARCIANO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 018/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 - CENTRO - RUROPOLIS - PA - CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº XX.XXX/2021 de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS (COM MOTORISTA POR CONTA DA LOCADOR), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (POR 06 MESES), que celebram entre si, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA** e **XXXXXXX**, conforme se declara abaixo.

LOCATÁRIO: Por este instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **19.278.470/0001-40**, com sede na **Rua José Rodrigues da Costa, 313, Centro, CEP 68.165-000, Rurópolis - PA**, neste ato representada pelo seu titular, Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCIANO LIRA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de Identidade nº 4267789, SSP/PA e CPF/nº 831.780.232-91, residente e domiciliada, nesta cidade de Rurópolis-PA.

LOCADOR: *Empresa XXXXXXXXXXXX com CNPJ/MF. N° XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXX, BAIRRO XXXXXX, na cidade XXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX Portador da Carteira de Identidade n°3XXXXX – Órgão emissor. e CPF/MF N° XXXXX Residente e domiciliado XXXXXXXXXXX, doravante denominada LOCADOR.*

As partes acima qualificadas e ao final subscritas, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, na forma e condições estipuladas nas células abaixo.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.01. locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (com motorista por conta da Locador), equipado com mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA (por 06 meses).

01.02. Discriminação do Tipo, modelo, marca, placa, chassi, ano, cor, RENAVAM destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Rurópolis (PMR) através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMA, de acordo com as necessidades da administração.

02- CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01- Os recursos orçamentários para receptionar os custos da presente locação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

18.541.0009.2.100 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente FMM.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.

FONTE: 10010000.

09.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

09.4 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

09.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

09.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

09.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

09.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

09.10 - Responsável pela manutenção preventiva/corretiva do veículo.

9.11 – RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO.

10- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.01 - Este contrato poderá ser alterado nos previstos na Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **LOCATÁRIO**, com a apresentação das devidas justificativas.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.01. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do LOCADOR assegurará ao LOCATÁRIO o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.02. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES 1

4.01. Os atos de comunicação entre as partes, relativamente à execução deste contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento.

4.02. Caso a parte se recuse ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 2 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15- CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.01 - A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FAMEP, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

16- CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.01 - Fica eleito o foro de Comarca de Rurópolis, Estado do Pará, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rurópolis, XXX de xxxxx de 2021.

MARCIANO LIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
DECRETO Nº 018/2021

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXX
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1- _____

RG:

CPF:

2- _____

RG:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO PROPOSTA

CARTA CONVITE 008/2021-CO/SEMMA.

item	Discriminação	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS (COM MOTORISTA POR CONTA DO LOCADOR), EQUIPADO COM MANGUEIRA ESGUICHO, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE REGAR CANTEIROS, GRAMADOS, RUAS E AVENIDAS SEM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS- PA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (POR 06 MESES)	06		

O valor global da presente proposta é de R\$ -----(-----valor por extenso-----
-----).

Validade da proposta: dia/mês/ano.

Prazo de entrega: dia/mês/ano.

Condições de pagamento:....

Rurópolis, ____ de ____ de 2021.

DECLARAÇÕES

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA / DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CONVITE n°.

Processo N°.

Edital do CONVITE n°. _____

À ____ (Entidade de Licitação),

Prezados Senhores,

{nome da empresa}, CNPJ/MF n.º __, sediada _{endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para locação de 01 (um) caminhão pipa com capacidade mínima de 20.000 litros (com motorista por conta da contratada), equipado com mangueira esguicho, motor bomba, com o objetivo de regar canteiros, gramados, ruas e avenidas sem pavimentação asfáltica no Município de Rurópolis - PA (por 06 meses)., de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para os seguintes itens: __ (indicar os itens) __;

b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2021.

____ (ASSINATURA)____

Nome do representante

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao CONVITE N.º 00/0000, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do CONVITE, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo COMISSÃO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Outorgante

Local e data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUROPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

CONVITE nº.: _____

À ____ {Entidade de Licitação} ____

Prezados Senhores,

{nome da empresa}, CNPJ/MF n.º __, sediada __{endereço completo}__, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rurópolis,..... de 2021.

Carimbo e assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 - CENTRO - RUOPOLIS - PA - CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do CONVITE n° _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento

Carimbo e assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMMA

CNPJ: 19.278.470/0001-40

END: RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 313 – CENTRO – RUÓPOLIS – PA – CEP: 68165-000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome Empresa assinatura

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA
EMPRESA LICITANTE.**

CARTA CONVITE Nº 008/2021-CO/SEMMA

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital da Carta Convite nº ____/2021-CO/SEMMA, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____